

Diário Oficial
nº : 144
Data de
publicação: 18/10/201
6
Matéria nº : 376845

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS DE CONTROLE AMBIENTAL**

PORTARIA MA/CGCA/GEC Nº 14 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece a documentação básica necessária para o Licenciamento Ambiental Municipal (LAM) de postos revendedores de combustíveis (líquidos e/ou GNV) no que diz respeito à Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI) para construção ou reforma (modificação, acréscimo ou decréscimo).

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA Nº 273/2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140/2011, regulamentada pela Resolução CONEMA Nº 42/2012, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 40.722/2015, que regulamenta os procedimentos destinados ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SLAM Rio).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 40.714/2015, que dispensa a apresentação de documentos emitidos através de sistema informatizado dos órgãos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no licenciamento da Cidade.

CONSIDERANDO a NOP-05/2013 do INEA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e encerramento de postos revendedores de combustíveis líquidos e gás natural no Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a NOP-06/2015 do INEA, que dispõe sobre a avaliação ambiental da qualidade do solo e água subterrânea em postos de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a documentação necessária para início do processo de requerimento da Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI) que autoriza a construção ou a reforma (modificação, acréscimo ou decréscimo) de posto de revenda de combustíveis (líquidos e/ou GNV), do ponto de vista ambiental.

Parágrafo único. As informações e documentação previstas nos Anexos 1, 2 e 3 serão conferidas pelo setor responsável pelo atendimento ao requerente, através da confrontação dos dados e informações fornecidas.

Art. 2º. Outros documentos poderão ser exigidos em decorrência de necessidade detectada na análise do processo ou em vistoria ao local.

Parágrafo único. Após a abertura do processo administrativo com o requerimento da Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI), independentemente de outras exigências, deverão ser apresentadas cópias das publicações em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Em função da documentação juntada ao processo e da análise técnica ficará facultada à SMAC a concessão de uma Licença Municipal Prévia e de Instalação (LMPI) para desenvolvimento do projeto e construção do posto de revenda de combustíveis (líquidos e/ou GNV) ou de uma Licença Municipal de Instalação e de Operação (LMIO) caso trate-se de uma reforma (modificação, acréscimo ou decréscimo) em posto existente.

Art. 4º. Nos casos de juntada do requerimento de solicitação de Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI) em processo administrativos de Licenciamento Ambiental Municipal já autuado junto à SMAC não é necessária a reapresentação de documentos que já constem do referido processo, a não ser em caso de mudanças no seu objeto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias GEC nº 09, 10 e 11 de 2013.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI – PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (COMUM À CONSTRUÇÃO OU REFORMA)

Apresentar a documentação básica descrita no verso do Requerimento de licença/autorização, conforme modelo SMAC disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/licenciamento-ambiental-municipal>

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS

Documentos técnicos relativos a cada tipo de licença, de empreendimento/atividade e seus impactos ambientais:

- θ **A** - Documentação relativa à vínculo com a distribuidora de combustível, se houver;
- θ **B** - 02 (duas) cópias impressas do projeto e 01 (uma) cópia, em formato digital;
- θ **C** - Projeto de esgotamento sanitário e efluente oleoso aprovado pelo órgão competente, responsável pelo saneamento da região onde se localiza o posto, de acordo com a possibilidade de esgotamento sanitário;
- θ **D** - Indicação da vegetação existente, a ser mantida ou a ser removida, se houver;
- θ **E** - ART ou RRT relativa ao projeto e cópia do registro profissional do responsável técnico;
- θ **F** - Memorial descritivo (NBR 13.786), conforme Portaria MA/CGCA/GEC Nº 11/2016;
- θ **G** - Memorial descritivo referente à construção do posto e demais intervenções previstas no projeto arquitetônico, conforme Portaria MA/CGCA/GEC Nº 12/2016;
- θ **H** - Declaração de que o projeto prevê que a construção do posto e demais intervenções previstas estão em conformidade com as NBR's pertinentes, assinada pelo responsável técnico pelo projeto ou pela instalação;
- θ **I** - Cronograma físico de obra;
- θ **J** - Cópia da licença de obras e projeto aprovado pela SMU;
- θ **K** - Cópia do Laudo de Exigências do CBMERJ;
- θ **L** - Informação relativa à proteção acústica a ser implantada nos compressores, se houver revenda de GNV;
- θ **M** - Avaliação geológica e hidrogeológica, acompanhada da respectiva ART;
- θ **N** - Relatório de avaliação preliminar informando o histórico de uso da área e indicações da eventual existência de passivo ambiental, caso necessário, de acordo com a NBR 15.515-1, com a Resolução CONAMA Nº 420/2009 e as NOP-05 e 06 do INEA, acompanhada da respectiva ART, com cópia digital.

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (COMUM À CONSTRUÇÃO OU REFORMA)

Apresentar a documentação básica descrita no verso do Requerimento de licença/autorização, conforme modelo SMAC disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/licenciamento-ambiental-municipal>

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA REFORMA (MODIFICAÇÃO, ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMO) DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS

Documentos técnicos relativos a cada tipo de licença, de empreendimento/atividade e seus impactos ambientais:

- θ **A** - Autorização de funcionamento emitida pela ANP;
- θ **B** - Documentação relativa à vínculo com a distribuidora de combustível, se houver;
- θ **C** - 02 (duas) cópias impressas do projeto e 01 (uma) cópia, em formato digital;
- θ **D** - Projeto de esgotamento sanitário e efluente oleoso ou a certidão de destino final adequado do efluente sanitário emitida pelo órgão competente, responsável pelo saneamento da região onde se localiza o posto, de acordo com a possibilidade de esgotamento sanitário;
- θ **E** - Indicação da vegetação existente, a ser mantida ou a ser removida, se houver;
- θ **F** - ART ou RRT relativa ao projeto e cópia da documentação do responsável técnico;
- θ **G** - Memorial descritivo (NBR 13.786), conforme Portaria MA/CGCA/GEC Nº 11/2016;
- θ **H** - Memorial descritivo referente à construção do posto e demais intervenções previstas no projeto arquitetônico, conforme Portaria MA/CGCA/GEC Nº 12/2016;
- θ **I** - Declaração de que o projeto prevê que as intervenções previstas estão em conformidade com as NBR's pertinentes, assinada pelo responsável técnico pelo projeto ou pela instalação;
- θ **J** - Cronograma físico de implantação;
- θ **K** - Cópia do protocolo e/ou projeto aprovado pela SMU, se for o caso;
- θ **L** - Laudos de estanqueidade dos tanques do SASC e tubulações, com ART, caso não esteja previsto no projeto a sua substituição;
- θ **M** - Cópia do Laudo de Exigências do CBMERJ incluindo as modificações objeto do projeto;
- θ **N** - Análise de óleos e graxas do efluente dos CSAO's, conforme NT 202 do INEA, coletada até 6 meses antes da apresentação dos documentos, e atualizações, caso não esteja previsto no projeto a sua substituição;
- θ **O** - Cópia de Manifesto de Resíduos (até 6 meses) relativo ao destino final da borra oleosa dos CSAO's;
- θ **P** - Informação relativa à proteção acústica implantada nos compressores de GNV, caso possua e não esteja previsto no projeto a sua substituição;
- θ **Q** - Teste hidrostático do sistema de compressão, armazenagem e abastecimento de GNV, com ART, caso possua e não esteja previsto no projeto a sua substituição;

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial